



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 914/99 DE 08/06/99

“Dispõe sobre denominação de Estádio Municipal,
nesta Cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL, Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
denominar de “ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRÉ BORGES”, o logradouro
localizado na margem direita do prolongamento da Avenida Virgínia Ferreira,
nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Moehi Junior
Prefeito Municipal